



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428 - 1155 428 - 1123 — Rio Maria — Pará

**LEI Nº 244, DE 09 DE MARÇO DE 1992**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio que especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Unidade Básica de Saúde IV de Rio Maria, com sede na Av. OS, 3/aª, nesta Cidade de Rio Maria, Estado do Pará, representada pelo seu Diretor, Sr. PAULO AUGUSTO VIDAL DE LIMA, nos termos do artigo 185, § Único da Lei Orgânica de Rio Maria e art. 195 da Constituição Federal.

Art. 2º - O referido convênio consiste no auxílio de manutenção e funcionamento da Unidade Básica de Saúde IV de Rio Maria.

Art. 3º - Competirá ao Executivo Municipal, efetuar o pagamento da remuneração dos seguintes cargos:

- a) 07 (sete) Auxiliar de Enfermagem
- b) 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais
- c) 01 (uma) Recepcionista
- d) 01 (um) Encarregado de Almoxarifado
- e) 01 (uma) Zeladora

Art. 4º - Competirá ao Executivo Municipal, a contratação de pessoal, por tempo determinado, para preenchimento das vagas a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º - A remuneração e os reajustes salariais, obedecerão à Lei de Quadros da Prefeitura e a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As despesas oriundas do convênio, correrão à conta dos recursos próprios do orário público, mais especificamente da Unidade de Saúde.

\*\*\*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA


Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428 - 1155 428 - 1123 — Rio Maria — Pará

\*\*\*

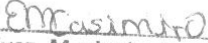
Art. 7º - O convênio mencionado nesta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março, dando-se o seu término em 31 de dezembro de 1992.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 1992.

  
SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria  
Recebi Em 18 de 03 1992

  
Erivan Machado Casimiro  
Aux. de Sec. Legislativa